LEI Nº 5902, DE 3 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRENOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar áreas de terrenos de propriedade do Patrimônio Público Municipal, por meio de hasta pública, observada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que for aplicável a Lei nº 1.040, de 06 de novembro de 1964.

Art. 2º Os imóveis a serem levados à hasta pública são os constantes do laudo de avaliação, que passa a fazer parte integrante desta lei, num total de 109 (cento e nove) lotes, nas quadras A9, 089 e 091, localizados no Conjunto Habitacional Ondina Vasconcelos de Oliveira.

Art. 3º Fica fixado, por metro quadrado de terreno, o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), estabelecido para os imóveis a serem levados à hasta pública, conforme laudo de avaliação.

Art. 4º Os valores estabelecidos pelos imóveis serão acrescidos em 5% (cinco por cento) incidente sobre o preço final da arrematação, para fazer face as despesas com leiloeiro.

Parágrafo Único - O valor das despesas a que se refere este artigo será depositado em estabelecimento bancário oficial, após a concretização da arrematação.

Art. 5º O arrematante poderá optar pelas seguintes formas de pagamentos:

I - à vista;

II - em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

a) 40% (quarenta por cento) à vista;
b) 30% (trinta por cento) com 30 (trinta dias) contados á partir da data da arrematação;
c) 30% (trinta por cento) com 60 (sessenta dias) contados á partir da data da arrematação.

§ 1º A opção por qualquer das modalidades de pagamento, enumeradas neste artigo será formulada mediante requerimento do arrematante, no prazo de 48 horas após a arrematação, devendo ainda depositar no ato da arrematação, o equivalente à 20% (vinte por cento) do valor arrematado, complementando o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º O não pagamento implicará a nulidade da arrematação, e consequente reversão do imóvel arrematado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Os recursos contra a hasta pública deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de cinco dias contados da arrematação, e encaminhados ao Departamento de Licitação para análise e decisão pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 3 de agosto de 1999.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do MunicípioLAUDO DE AVALIAÇÃO PARA HASTA PÚBLICA

Avaliação de imóveis que serão levados em Hasta-pública, situados no bairro ONDINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, de propriedade da Prefeitura Municipal da Sete Lagoas, conforme relação abaixo:

VALOR M² TERRENO = R$ 50,00

ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA/M²	VALOR/R$	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001	A9	01	200,00	10.000,00	01.34.01.199 0696.001
002	A9	02	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0686.001
003	A9	03	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0676.001
004	A9	04	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0666.001
005	A9	05	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0656.001
006	A9	06	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0646.001
007	A9	07	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0636.001
008	A9	08	200,00	10.000,00	01.34 01.199.0626.001
009	A9	09	200.00	10.000,00	01.34.01 199.0616.001
010	A9	10	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0606.001
011	A9	11	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0576.001
012	A9	12	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0566.001

013	A9	13	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0556.001
014	A9	14	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0546.001
015	A9	15	200,00	10.000,00	01.34 01.199 0536.001
016	A9	16	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0526.001
017	A9	17	200,00	10.000,00	01.34.01.199 0516.001
018	A9	18	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0506.001
019	A9	19	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0496.001
020	A9	20	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0486.001
021	A9	21	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0331.001
022	A9	22	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0321.001
023	A9	23	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0311.001
024	A9	24	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0301.001
025	A9	25	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0291.001
026	A9	26	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0281.001
027	A9	27	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0271.001
028	A9	28	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0261.001
029	A9	29	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0251.001
030	A9	30	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0241.001
031	A9	31	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0211.001
032	A9	32	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0201.001
033	A9	33	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0191.001
034	A9	34	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0181.001
035	A9	35	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0171.001
036	A9	36	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0161.001
037	A9	37	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0151.001
038	A9	38	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0141.001
039	A9	39	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0131.001
040	A9	40	200,00	10.000,00	01.34.01.199.0121.001
041	089	01	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0571.001
042	089	02	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0561.001
043	089	03	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0551.001
044	089	04	200,00	10.000.00	01.34.01.089.0541.001
045	089	05	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0531.001
046	089	06	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0521.001
047	089	07	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0511.001
048	089	08	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0501.001
049	089	09	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0491.001
050	089	10	200,00	10.000,00	01.34 01.089.0481.001
051	089	11	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0471.001
052	089	12	200,00	10.000,00	01.34 01.089.0461.001
053	089	13	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0451.001
054	089	14	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0441.001
055	089	15	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0431.001
056	089	16	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0421.001
057	089	17	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0411.001
058	089	18	200,00	10.000,00	01.34 01.089.0401.001

059	089	19	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0391.001
060	089	20	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0381.001
061	089	21	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0371.001
062	089	22	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0361.001
063	089	23	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0351.001
064	089	25	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0290.001
065	089	26	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0280.001
066	089	27	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0270.001
067	089	28	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0260.001
068	089	29	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0250.001
069	089	30	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0240.001
070	089	31	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0230.001
071	089	32	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0220.001
072	089	33	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0210.001
073	089	34	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0200.001
074	089	35	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0190.001
075	089	36	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0180.001
076	089	37	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0170.001
077	089	38	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0160.001
078	089	39	200.00	10 000.00	01 34.01.089.0150 001
079	089	40	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0140.001
080	089	41	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0130.001
081	089	42	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0120.001
082	089	43	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0110.001
083	089	44	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0100.001
084	089	45	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0090.001
085	089	46	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0080.001
086	089	47	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0070.001
087	089	48	200,00	10.000,00	01.34.01.089.0060.001
088	091	01	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0018.001
089	091	02	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0029.001
090	091	03	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0040.001
091	091	04	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0051.001
092	091	05	198,00	9.900,00	01.34 01.091.0062.001
093	091	06	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0073.001
094	091	07	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0084.001
095	091	08	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0095.001
096	091	09	198,00	9.900,00	01.34 01.091.0106.001
097	091	10	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0117.001
098	091	11	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0128.001
099	091	12	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0177.001
100	091	13	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0188.001
101	091	14	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0199.001
102	091	15	198.00	9.900,00	01.34.01.091.0210.001
103	091	16	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0221.001
104	091	17	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0232.001

105	091	18	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0243.001
106	091	19	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0254.001
107	091	20	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0265.001
108	091	21	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0276.001
109	091	22	198,00	9.900,00	01.34.01.091.0287.001